



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PE SRP Nº 002/2025
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – nº 003/2025

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, através de sua Comissão de Pregão Eletrônico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **SEI-520002/000085/2025**, nos termos de nosso Regimento Interno de Licitações de Contrato – RILLC/EMATER-RIO e no Instrumento Convocatório de **PE SRP nº 002/2025**, presta esclarecimentos para dirimir as dúvidas de interessado, expressa em e-mail encaminhado tempestivamente a esta Pasta, manifestando-se conforme segue:

QUESTIONAMENTOS

Questionamento 01: No item 5.1.8 do Termo de referência não deixou claro, então perguntamos se é obrigatório a inclusão do valor do intervalo da intrajornada na Planilha de custos?

Resposta: O item 5.1.8 do edital, ao afirmar que "não serão pagas horas de intervalo ou de descanso", está em conformidade com a legislação trabalhista vigente. Ele estabelece que a remuneração devida à contratada será apenas pelas horas efetivamente trabalhadas, excluindo-se o intervalo intrajornada.

Questionamento 02: Caso positivo, a licitante que deixar de incluir este ou outro custo obrigatório em sua planilha, terá sua proposta recusada?

Resposta: Observar a resposta ao item 01

Questionamento 03: Caso negativo, os colaboradores poderão realizar o revezamento nesses intervalos, está correto o nosso entendimento?

Resposta: A previsão está contida no termo de referência, expresso no item 2.5.4.1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

Questionamento 04: Referente aos equipamentos, possui a solicitação de incluir colete balístico, porém os postos são desarmados. Realmente devem ser considerados os coletes balísticos e capa de colete conforme o item 2.5.5.2.1. letra f do Termo de referência?

Resposta: A regra está contida no termo de referência, no item 2.5.5.2.1, que prevê os Equipamentos/ Acessórios obrigatórios dos vigilantes desarmados.

Ao fim, certa em ter atendido,

Rio de Janeiro, 01/08/2025

Rosilene V. da Costa
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria PRESI/EMATER-RIO n. SEI N.º 785 DE 09 DE JUNHO DE 2025
Identidade Funcional 2697351-0
EMATER-RIO